ATA NÚMERO UM

Em 23 de agosto de 2023 reuniu o júri do concurso para atribuição de uma bolsa de investigação (BI) a tempo parcial (50%) no âmbito da análise do desempenho de sistemas de controlo de fumo gerado por incêndio em edificações e no espaço subterrâneo, constituído por:

Presidente: Eduardo Manuel Cabrita Fortunato, Investigador Coordenador;

Vogais efetivos: João Carlos Godinho Viegas, Investigador Coordenador;

Carlos Manuel Almeida Santos, Investigador Principal (participou por videoconferência).

1. A reunião teve como objetivo o estabelecimento dos critérios a aplicar na avaliação e na seleção das candidaturas, tendo em consideração o Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, o Regulamento das Bolsas de Investigação Científica do LNEC e o objeto da atividade a desenvolver pelo bolseiro, conforme referido no aviso de abertura do concurso.

2. Em conformidade com o aviso de abertura do concurso, o mérito dos candidatos (MC) será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros, valorados numa escala de 0 a 20 valores.
   - Percurso académico (PA) - que reflete as classificações dos graus académicos previstos neste concurso;
   - Currículo profissional (CP) - que reflete o percurso científico e profissional em áreas relevantes;
   - Entrevista de seleção (ES).

   Sendo:

$$MC = (0{,}5 \times PA + 0{,}3 \times CP) + (0{,}2 \times ES)$$

   Ou seja:

$$MC = (0{,}8 \times AC) + (0{,}2 \times ES)$$

   Em que:

   2.1. Classificação da Avaliação Curricular (**AC**) será, consequentemente, obtida do seguinte modo com o máximo de 20 valores:

$$AC = (0{,}5 \times PA + 0{,}3 \times CP) / 0{,}8$$

   2.2. O Percurso Académico (**PA**) visa avaliar as aptidões dos candidatos na área científica para que o concurso é aberto, com base na análise de duas componentes: a Avaliação Curricular Académica (**ACA** 0 a 20 valores) e a Ações de formação de pós-graduação (**AFP** – entre 0 e 1 valor), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = ACA + AFP$$

   Sendo:

   ACA – corresponde à média licenciatura ou do mestrado.

AFP – ações de formação de pós-graduação (0 a 1 valor);

Os certificados estrangeiros só podem ser considerados válidos quando apresentado o seu registo de reconhecimento ou, em alternativa, quando apresentado o documento de reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas. As respetivas classificações só podem ser utilizadas se oficialmente convertidas para a escala de classificação portuguesa (pela DGES ou por uma instituição de ensino superior pública), mesmo que a escala estrangeira seja de 1 a 20 valores.

3.3. Currículo profissional **(CP)**

O currículo profissional (**CP**) refletirá o percurso científico e profissional do candidato no âmbito da atividade científica para o qual o concurso foi aberto e tendo em conta os fatores preferenciais definidos no aviso de abertura do concurso. Será dada particular relevância à experiência profissional obtida em ambiente de I&D.

CP varia numa escala de 10 a 20 valores. Será atribuído a **CP** um valor mínimo igual 10 (dez) quando o(a) candidato(a) não possua nenhuma experiência profissional em ambiente de I&D.

Só passarão à fase de entrevista os candidatos que obtenham na Avaliação Curricular (**AC**), uma classificação não inferior a 14,0 valores. No caso do número de candidatos que tenham obtido na avaliação curricular uma classificação não inferior a 14,0 valores ser superior a 10, passarão à segunda fase do processo de seleção (**ES**) os candidatos mais bem classificados em número, não inferior a 10, a definir pelo júri. De entre estes, só serão aprovados os que tenham obtido na entrevista de seleção uma classificação também não inferior a 14,0 valores.

O júri poderá não atribuir a bolsa se a qualidade dos candidatos for inferior à requerida.

3. Entrevista de seleção (ES)

A entrevista de seleção (**ES**) visa avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, tendo em consideração os objetivos formativos que presidem à concessão da bolsa posta a concurso. Assim, a avaliação da entrevista de seleção compreenderá as seguintes três componentes:

MAI – motivação para a realização das atividades previstas na bolsa;

CEO – capacidade de expressão oral de ideias e conceitos;

CI – conhecimentos de Inglês.

Em face das respostas às questões que forem colocadas, a cada uma dessas componentes será atribuída uma classificação, fazendo-se, seguidamente, corresponder uma gama de valores compreendidos numa escala de 0 a 20 como a seguir se indica:

Entrevista de seleção	Classificação
Insuficiente	0 a 9 valores
Suficiente	10 a 13 valores
Bom	14 a 16 valores
Muito Bom	17 a 18 valores
Excelente	19 a 20 valores

em que:

Insuficiente — Situação em que o candidato não consegue transmitir qualquer ideia a respeito do fator considerado;

Suficiente — Situação em que o candidato consegue transmitir ideias concretas e suficientemente organizadas relativamente ao fator enunciado;

Bom — Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras e bem correlacionadas;

Muito Bom — Situação em que o candidato consegue transmitir ideias claras, criativas, e muito bem correlacionadas, revelando um nível significativo de informação e comunicação;

Excelente — Situação em que o candidato, transmitindo claramente as suas ideias, nos termos do nível anterior, revela ainda um excelente índice de reflexão, sistematização, interiorização e nexo.

A fórmula a aplicar para a classificação da entrevista de seleção será a seguinte:

ES = (MAI + CEO + CI) ÷ 3

Quanto às condições de preferência, em caso de igualdade de classificação final, o júri deliberou, por unanimidade, que prefere sucessivamente:

a) O candidato com classificação mais elevada na motivação para a realização das atividades previstas para a bolsa e disponibilidade para permanência no projeto no período de duração total da bolsa (**MAI**);
b) O candidato com classificação mais elevada na avaliação curricular académica (**ACA**).

4. Finalmente, deliberou ainda o júri, também por unanimidade, que a classificação da avaliação curricular (**AC**) e a da entrevista de seleção (**ES**) sejam registadas na Ficha de Avaliação Individual (Anexo 1), que desta ata faz parte integrante.

5. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI